



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1475 de 13 de dezembro de 2019.

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova
e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 40.200.000,00 (quarenta milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2020	% Participação
1 – Receitas Correntes	40.200.000,00	100%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.832.000,00	4,56%
Receita de Contribuições	355.500,00	0,88%
Receita Patrimonial	450.000,00	1,12%
Receita de Serviços	1.376.000,00	3,42%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Transferências Correntes	35.293.600,00	87,80%
Outras Receitas Correntes	892.900,00	2,22%
2 – Receitas de Capital	-	-
3 – Receita Total Líquida	40.200.000,00	100%

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 40.200.000,00 (quarenta milhões e duzentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2020
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.471.948,59
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	16.523.154,43
4.4 – Investimentos	547.696,98
4.6 – Amortização da Dívida	107.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.200,00
Despesa Total	40.200.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixada para 2020	% Participação
GABINETE DO PREFEITO	1.037.300,00	2,58%
PROCURADORIA MUNICIPAL	1.563.950,00	3,89%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	155.930,00	0,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	235.770,00	0,59%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.450.740,00	3,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	147.670,00	0,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	922.580,00	2,29%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.089.950,00	7,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.131.470,00	25,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.821.510,00	4,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.142.610,00	32,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.232.900,00	5,55%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.104.620,00	2,75%
SERVIÇOS AUTÔMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	1.463.000,00	3,64%
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	1.700.000,00	4,23%
TOTAL	40.200.000,00	100%

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	1.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.230.310,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.110,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.761.890,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.500,00
SAÚDE	10.131.470,00
TRABALHO	225.630,00
EDUCAÇÃO	13.142.610,00
CULTURA	104.050,00
URBANISMO	418.140,00
SANEAMENTO	1.440.550,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00
AGRICULTURA	2.232.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30,00
COMUNICAÇÕES	6.430,00
ENERGIA	336.540,00
DESPORTO E LAZER	566.530,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.448.110,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.200,00
TOTAL	40.200.000,00

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

§1º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2020.

§3º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º: É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 15% (quinze por cento) do total do orçamento geral.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

IV – proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

Art. 10 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 11 – A previsão da Receita para 2020 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de dezembro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 13/12/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 13 / 12 / 20 19

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 13 / 12 / 20 19

SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo